



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

Estado de Minas Gerais

LEI N° 1.925 DE 12 DE ABRIL DE 2019.

"Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar e dá outras providências".

O POVO DO MUNICÍPIO DE HELIODORA-MG, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1°. Fica o Prefeito Municipal autorizado a efetuar a abertura de Crédito Suplementar no Orçamento do corrente exercício, à seguinte dotação:

Órgão:	02	Prefeitura Municipal de Heliódora
Unidade:	06	Secretaria de Turismo, Esporte, Lazer e Cultura
Sub-unidade:	01	Secretaria de Turismo, Esporte, Lazer e Cultura
Função:	27	Desporto e Lazer
Sub-função:	812	Desporto Comunitário
Programa:	0016	Incentivo ao Esporte e ao Lazer
Projeto:	1.022	Cobertura de Arquibancada e Construção de Vestiário
Nat. da Despesa:	44.90.51	Obras e Instalações.....R\$ 20.000,00

Art. 2°. Para dar atendimento ao Crédito Suplementar em evidência, serão anulados recursos da seguinte dotação:

Órgão:	02	Prefeitura Municipal de Heliódora
Unidade:	02	Sec. Mun. De Adm., Planej. E Assuntos Estratégicos
Sub-unidade:	01	Sec. Mun. De Adm., Planej. E Assuntos Estratégicos
Função:	04	Administração
Sub-função:	122	Administração Geral
Programa:	0001	Apoio Administrativo
Atividade:	2.003	Manutenção das Atividades de Secretaria
Nat. da Despesa:	33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.R\$ 20.000,00

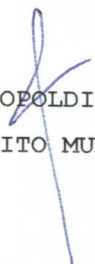


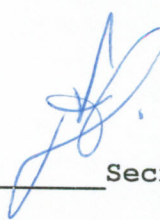
PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

Estado de Minas Gerais

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Heliódora, em 12 de Abril de 2019.


ALEX LEOPOLDINO DE LIMA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada em 12 de Abril de 2019  Secretário de Administração.

PRAÇA SANTA ISABEL, Nº 18, CENTRO, HELIODORA/MG, CEP 37484000, TEL 35 3457-1262